

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO № 4.015/2023

Dispõe sobre vencimentos dos profissionais do magistério para adequação ao piso salarial nacional, altera a Lei Complementar nº 2.728/2003 e a Lei nº 4.658/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Esta Lei Complementar altera os vencimentos básicos do Professor de Educação Infantil (PEI-Berçário), do Professor de Educação Básica (em extinção), e do Professor de Educação Básica I e II contratado ao nível B-01 de forma compatível e proporcional ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública.
- Art. 2º As tabelas de vencimentos básicos, constantes do Anexo I Tabela Salarial dos Profissionais do Ensino, da Lei Complementar Municipal nº 2.728, de 24.12.2003, passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.
- Art. 3º As tabelas de vencimentos básicos relativas ao pessoal da educação, constantes do Anexo I Tabelas Salariais Poder Executivo, da Lei Municipal nº 4.658, de 28.12.2022, passam a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.
- Art. 4º O cargo em extinção de Auxiliar de Creche passa a vigorar com alteração de sua carga horária de trinta horas semanais para vinte e cinco horas semanais e vencimento básico conforme tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar.
- Art. 5º Integra esta Lei Complementar, conforme Anexo III, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
- Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos remuneratórios a 1º de janeiro de 2023.



Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda Secretária Municipal de Educação

Fernando Antônio de Andrade Secretário Municipal de Recursos Humanos

Sandra Regina Brandão Guimarães Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula - Presidente

José Roberto Lourenço Júnior - Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Secretário



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023

ANEXO I TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO

MAGISTÉRIO: DOCENTES							
CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO(24h)	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO(24h)		
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL(PEI E PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA) Jornada 24h	A-01	2.652,33		B-01	2.652,33		
	A-02	2.658,12	EB-1 E	B-02	2.684,64		
	A-03	2.663,92	A-P	B-03	2.716,95		
INFA ÃO B	A-04	2.742,50	3ÁSIC	B-04	2.797,10		
JFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL(PI PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA) Jornada 24h	A-05	2.823,40	B-02 B-03 B-04 B-05 B-06 B-07 B-08 B-09 B-09		2.879,62		
	A-06	2.906,69			2.964,56		
OR E	A-07	2.992,44	R ED	B-07	3.052,02		
TESS.	A-08	3.080,71	ESSC	B-08	3.142,05		
PRO P	A-09	3.171,59	ROF	B-09	3.234,74		
	A-10	3.265,15	L	B-10	3.330,16		
MAGISTÉRIO: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA							
CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO(24h)	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO(40h)		
	C-01	3.161,58		D-01	5.269,30		
	C-02	3.348,12		D-02	5.580,20		
ÇÃO -	C-03	3.515,52	ÇÃO -	D-03	5.859,20		
UCA	C-04	3.691,30	UCA L	D-04	6.152,17		
:M ED da 24	C-05	3.875,86	:M ED	D-05	6.459,78		
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – Jornada 24h	C-06	4.069,66	ISTA EM EDU Jornada 40h	D-06	6.782,77		
	C-07	4.273,14	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – Jornada 40h	D-07	7.121,90		
	C-08	4.486,79	SPEC	D-08	7.478,00		
	C-09	4.711,14		D-09	7.851,89		
	C-10	4.946,70		D-10	8.244,49		



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023 ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO

AUXILIAR DE CRECHE (25h)				
NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO (25h) – R\$			
E-01	2.652,33			
E-02	2.658,12			
E-03	2.663,92			
E-04	2.742,50			
E-05	2.823,40			
E-06	2.906,69			
E-07	2.992,44			
E-08	3.080,71			
E-09	3.171,59			
E-10	3.265,15			



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023 ANEXO II TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

MAGISTÉRIO DOCENTE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA **NÍVEL SALARIAL** VENCIMENTO (24h) - R\$ A-01 2.652,33 A-02 2.658,12 A-03 2.663,92 A-04 2.742,50 A-05 2.823,40 A-06 2.906,69 A-07 2.992,44 A-08 3.080,71 A-09 3.171,59 A-10 3.265,15

MAGISTÉRIO DOCENTE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I E PEB II				
NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO (24h) – R\$			
B-01	2.652,33			
B-02	2.684,64			
B-03	2.716,95			
B-04	2.797,10			
B-05	2.879,62			
B-06	2.964,56			
B-07	3.052,02			
B-08	3.142,05			
B-09	3.234,74			
B-10	3.330,16			



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023 ANEXO II

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

MAGISTÉRIO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA					
NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO (24h) – R\$		NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO (24h) – R\$	
C-01	3.161,58		D-01	5.269,30	
C-02	3.348,12		D-02	5.580,20	
C-03	3.515,52		D-03	5.859,20	
C-04	3.691,30		D-04	6.152,17	
C-05	3.875,86		D-05	6.459,78	
C-06	4.069,66		D-06	6.782,77	
C-07	4.273,14		D-07	7.121,90	
C-08	4.486,79		D-08	7.478,00	
C-09	4.711,14		D-09	7.851,89	
C-10	4.946,70		D-10	8.244,49	

AUXILIAR DE CRECHE (25h)				
NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO (25h) – R\$			
E-01	2.652,33			
E-02	2.658,12			
E-03	2.663,92			
E-04	2.742,50			
E-05	2.823,40			
E-06	2.906,69			
E-07	2.992,44			
E-08	3.080,71			
E-09	3.171,59			
E-10	3.265,15			



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023 ANEXO III

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/Função	Quant.	Nível	Venc.	2023	2024	2025
1. PEI/PEB	58	A-01	2.652,33	201.227,00	211.288,00	221.853,00
2. PROF. APOIO ANOS INIC.	40	A-01	2.652,33	155.841,00	163.633,00	171.815,00
3. PROF. APOIO ANOS FINAIS	7	B-01	2.652,33	16.942,00	17.789,00	18.678,00
4. PEB 01 CONTRATADOS	50	B-01	2.652,33	104.183,00	109.392,00	114.862,00
5. PROF. ACOMP. PEDAG. I	11	B-01	2.652,33	13.549,00	14.227,00	14.938,00
6. PROF. AC. PED. II PORT.	5	B-01	2.652,33	5.410,00	5.680,00	5.964,00
7. PROF. AC. PED. II MATEM.	5	B-01	2.652,33	6.135,00	6.442,00	6.764,00
8. PEB II CONTRATADOS	52	B-01	2.652,33	98.075,00	102.979,00	108.128,00
9. AUXILIAR DE CRECHE	50	E-01	2.652,33	307.000,00	322.350,00	338.468,00
10. EXIGÊNCIA CURRIC. PEI	26 h. sem.	A-01	2.652,33	17.530,00	48.470,00	50.894,00
TOTAL				925.892,00	1.002.250,00	1.052.364,00

Premissas e metodologia de cálculo:

1. Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023: 11 PEI-Berçário concursadas e 45 contratadas. Duas PEB em extinção. Vencimento base passa de R\$ 2.513,43 para o piso proporcional de R\$2.652,33. Incluídos aos proventos os encargos patronais de 22%. Anualização de concursadas para 12 meses, mais 13º, mais terço de férias. Anualização de contratadas para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.



- 2. Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023, mais encargos de 22%: 40 contratados. Vencimento base passa de R\$2.513,43 para R\$ 2.652,33. Anualização para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
- 3. Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023, mais encargos de 22%: 7 contratados. Vencimento base passa de R\$2.563,48 para R\$ 2.652,33. Anualização para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
- 4. Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023, mais encargos de 22%: 50 contratados. Vencimento base passa de R\$2.563,48 para R\$ 2.652,33. Anualização para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
- 5. Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023 mais encargos de 22%: 11 contratados. Vencimento base passa de R\$2.563,48 para R\$ 2.652,33. Anualização para 10 meses (início em março), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
- 6. Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023 mais encargos de 22%: 5 contratados. Vencimento base passa de R\$2.563,48 para R\$2.652,33. Anualização para 10 meses (início em março), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
- 7. Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023 mais encargos de 22%: 5 contratados. Vencimento base passa de R\$ 2.563,48 para R\$ 2.652,33. Anualização para 10 meses (início em março), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
- 8. Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023 mais encargos de 22%: 52 contratados. Vencimento base passa de R\$ 2.563,48 para R\$ 2.652,33. Anualização para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
- 9. Base no quadro de pessoal e proventos da folha de maio/2023 mais encargos de 22%: 50 concursadas. Vencimento base passa de R\$ 2.285,59 para R\$ 2.652,33. Anualização para 12 meses, mais 13º, mais terço de férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
- 10. Foram consideradas para a estimativa 26 horas semanais de exigência curricular, conforme estudo da SEMED. Como o novo piso de R\$ 2.652,33 remunera 24 horas semanais, resulta um valor de 26/24 x 2.652,33 = 2.873,36 para estimativa de impacto das 26 horas semanais de exigência curricular a mais. Com o acréscimo de 22% de encargos patronais, o valor estimado vai a R\$ 3.505,50. Em 2023 inicia-se o pagamento com a sanção e promulgação da Lei, na premissa de aprovação do PLC Substitutivo em agosto e sanção da lei em 1º de setembro. Em 2024 e 2025, acréscimos de 5% em cada ano. Para cálculo do valor anualizado em 2023 consideraram-se 4 meses de professoras contratadas com verbas



rescisórias proporcionais de 13º, férias e terço de férias, resultando em um total de R\$ 17.530,00. Em 2024 e 2025 anualização de 11 meses mais verbas rescisórias proporcionais. R\$ 48.470,00 em 2024 e R\$ 50.894,00 em 2025.

A despesa do presente Projeto de Lei será custeada com recursos do Fundeb e dos 25% dos impostos e transferências.

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2022 foi de R\$ 292.589.300,19 (duzentos e noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e dezenove centavos).

O limite máximo de 60% (art. 20, incisos, I, II, III, da LRF) é de R\$ 175.553.580,11 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses, com base em dezembro/2022, foi de R\$ 119.403.180,12 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e três mil, cento e oitenta reais e doze centavos), que representa 40,80% da RCL.

Com o acréscimo de R\$272.709,00 do Projeto de Lei nº 4.006/2023, R\$ 54.436,00 do PL nº 4.009/2023, R\$ 214.330,00 do PL nº 4.010/2023, R\$ 644.719,00 do PL nº 4.014/2023, R\$ 51.401,00 do PL 4.021/2023 e R\$ 925.892,00 deste Projeto de Lei Substitutivo nº 4.015/2023, totalizando R\$ 2.163.487,00, a despesa total com pessoal passa a R\$121.566.667,12 e o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, representando 41,55% da RCL.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Rosemary Pereira da Costa Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula Assessora Executiva de Controle Interno